Câmara Mun. de Vereadores
Fl 01 RUB

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

### PROJETO DE LEI Nº 06, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

*"Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá Outras Providências."*

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidades e funções a seguir discriminadas:

| QTDE | FUNÇÃO | PADRÃO OU NÍVEL | HORAS SEMANAIS |
|---|---|---|---|
| 02 | PROFESSOR 20 horas – séries finais do ensino fundamental e médio | 2 | 40:00 |

**Art. 2º** As contratações de que trata o Artigo anterior serão de Natureza Administrativa, ficando assegurados os direitos aos contratados conforme dispõe o Art. 236, da Lei Municipal nº 380/02, no que couber.

**Art. 3º** As disposições dos artigos anteriores vigoram por 12 (doze) meses e poderão ser prorrogadas, mantida a excepcionalidade.

**Art. 4º** As contratações previstas nesta Lei não se sujeitam aos prazos estabelecidos pelos artigos 234 e 235 da Lei 380/2002.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, constantes no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

**Art. 6º** O profissional exercerá suas atividades junto à Rede Municipal de Ensino.

**Art 7º** A contratação será precedida de processo simplificado de seleção.

**Art 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL – RS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

**VLADIMIR ANTONIO VETTORATO**
Prefeito Municipal.

Câmara Mun. de Vereadores SVS
Fl 02 RUB

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

## PROJETO DE LEI Nº 006-2020

**ASSUNTO:** Autoriza o poder executivo a contratar, temporariamente, em razão de excepcional interesse público, dois PROFESSOR 20 horas – séries finais do ensino fundamental e médio.

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME DE URGÊNCIA

**JUSTIFICATIVA:**

**Senhor Presidente**
**Senhores Vereadores**

Encaminhamos o Projeto de Lei que objetiva contratar, temporariamente, em razão de excepcional interesse público, dois PROFESSOR 20 horas – séries finais do ensino fundamental e médio.

Especificamente em diversas atividades, não existem candidatos aprovados no banco de concursados aptos a ingressar na carreira e nem tempo hábil para a realização de um novo concurso público, com seleção e ingresso dos aprovados, sem causar prejuízos ao atendimento da Educação Básica do Município.

A presente proposta ainda se justifica em função que ampliaram-se as situações de aposentadorias e licenças de servidores dessas áreas, gerando uma defasagem de pessoal capaz de comprometer a continuidade dos serviços. No entanto, para fazer frente a essa situação, não há condições de aproveitamento de pessoal no atual quadro.

Os professores contratados serão das áreas de Matemática e outro de Ciências e justifica-se falta dos mesmos destas área junto à rede municipal de Ensino, onde atuarão.

Câmara Mun de Vereadores SVS
Fl 03 RUB

Nesse sentido, resta nitidamente visível a necessidade emergencial de excepcional interesse público, e estando esgotadas todas as formas de admissão e reaproveitamento de pessoal, não resta alternativa senão a contratação temporária e emergencial, no estrito prazo necessário à adoção das medidas de médio e longo prazo, sintetizadas na realização de concurso público ou contratação de pessoa jurídica para a execução dessas atividades-meio.

A Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro esta em anexo ao projeto 002/2020.

Sem mais para o momento e certo de que o projeto será acolhido pelos Senhores Edis, ficamos na expectativa de sua aprovação pela unanimidade dos Senhores.

**GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALÉRIO DO SUL-RS,** Aos sete dias do mês de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

**VLADIMIR ANTONIO VETTORATO**
Prefeito Municipal.